



CÓDIGO DE CONDUTA DE CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO BENCHIMOL

Este Código de Conduta foi formulado seguindo alguns princípios recomendados pelo Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Visa favorecer o comprometimento dos conselheiros frente ao GRUPO BENCHIMOL em todos os aspectos da sua relação.

I. LEALDADE:

✓ Agir com lealdade para com o GRUPO BENCHIMOL, defendendo sempre os seus objetivos e legítimos interesses;

Condutas recomendadas:

- ✓ Adotar uma postura esclarecida e segura diante da política interna quanto a comportamentos desabonadores, destrutivos ou danosos ao GRUPO BENCHIMOL;
- ✓ Estar comprometido com a missão, a visão e os valores do GRUPO BENCHIMOL, respeitando e baseando-se pelo Diagrama Cultura das empresas (Anexo I);
- ✓ Sugerir projetos, iniciativas e ações que contribuam para a melhoria dos serviços, da qualidade, da satisfação dos clientes, bem como para aumento de produtividade, otimização dos custos e aumento de receita, entre outros, em função da participação de cursos, eventos ou treinamentos patrocinados GRUPO BENCHIMOL;
- ✓ Atuar proativamente no tratamento dos eventos de todo e qualquer risco para o GRUPO BENCHIMOL;
- ✓ Zelar pela boa alocação e pelo uso correto e eficiente de todas as instalações, bens e recursos GRUPO BENCHIMOL;

Condutas inaceitáveis:

- ✓ Conduzir as transações de negócio em desacordo com os interesses do GRUPO BENCHIMOL;
- ✓ Subordinar a estrutura organizacional e ocupacional, unidades administrativas, controladas, coligadas, empreendimentos e participações do GRUPO BENCHIMOL a interesses pessoais próprios, empregados, administradores e demais partes interessadas e relacionadas;
- ✓ Utilizar, divulgar ou repassar, para benefício próprio ou de terceiros, metodologias, conhecimento (know-how) ou informações confidenciais e privilegiadas do GRUPO BENCHIMOL;
- ✓ Utilizar recursos do GRUPO BENCHIMOL para fins particulares sem que tenha prévia autorização para tal;
- ✓ Manter interesses econômicos e/ou financeiros com concorrentes, clientes ou fornecedores, caso esses interesses possam influenciar ou parecer influenciar suas ações em nome do GRUPO BENCHIMOL;
- ✓ Apropriar-se, para si ou para outra pessoa ou empresa, de benefícios oriundos de negócios realizados ou de oportunidades que venha a ter no desempenho de suas atividades no GRUPO BENCHIMOL;





✓ Tratar com concorrentes de assuntos relativos a vantagem competitiva, como política de preços, termos de contratos, custos, estoques, mercado e planos de produto, e pesquisas de mercado ou assemelhados envolvidos;

2. INTEGRIDADE:

✓ Agir com integridade para com o GRUPO BENCHIMOL e com as partes interessadas:

Condutas recomendadas:

- ✓ Ser correto, honesto, franco e imparcial nas discussões com outros conselheiros em quaisquer oportunidades;
- ✓ Respeitar a integridade das empresas do GRUPO BENCHIMOL e zelar para que elas superem as possíveis crises, especialmente quando a família estiver num importante momento de tomada de decisão;
- ✓ Investir continuamente em ações, atitudes e atividades que mantém a família unida;
- ✓ Elevar constantemente o nível de desenvolvimento e qualificação pessoal e coletivo em benefício dos grupos familiares. Colaborar para que o GRUPO BENCHIMOL esteja sempre voltado para a melhoria do desempenho;
- ✓ Manter postura e comportamento exemplar no ambiente funcional ou fora das instalações do GRUPO BENCHIMOL, ao representá-lo, visando sempre à preservação da sua imagem;

Condutas inaceitáveis:

- ✓ Solicitar por si próprio ou através de terceiros quaisquer cortesias, para seu benefício, de familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em nome do GRUPO BENCHIMOL ou em decorrência de seus negócios;
- ✓ Usar influência pessoal no andamento de negociações em que o GRUPO BENCHIMOL esteja envolvido, caso haja familiares ou pessoas de seu relacionamento profissional ou pessoal, trabalhando em negócios que possam prestar serviços ou fornecer bens ao GRUPO BENCHIMOL;
- ✓ Manter relações comerciais em nome do GRUPO BENCHIMOL, sem o conhecimento/autorização prévia do Conselho de Administração, com empresas em que parentes/familiares ou pessoas de seu relacionamento sejam proprietárias ou sócias, mesmo que minoritariamente, critérios abrangendo também tratativas com fornecedores, notadamente aqueles em que o profissional, por força de função ou atividade, possa ter influência direta sobre a compra ou venda de materiais e serviços. Será permitido apenas em casos que exista interesse mútuo na negociação e não ultrapasse 20% (vinte por cento) do faturamento, além da necessidade de ciência e autorização do Conselho de Administração;
- ✓ Apropriar-se de idéia, estudo ou trabalho que foi elaborado por outro, ou repassá-lo sem as devidas citações, referências ou autorizações.
- ✓ Induzir outros a agir em desacordo com leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais;

3. CONFORMIDADE:





✓ Agir com respeito incondicional e irrestrito à totalidade de leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais do GRUPO BENCHIMOL.

Condutas recomendadas:

- ✓ Estar comprometido com atendimento aos requisitos estabelecidos por leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais;
- ✓ Contribuir para a melhoria de políticas, normas, padrões, procedimentos e práticas internas:
- ✓ Pagar todos os tributos devidos e coibir improbidade administrativa e crimes contra a ordem econômica e tributária;
- ✓ Colaborar com qualquer apuração ou investigação promovidas internamente ou por órgãos fiscalizadores externos;

Condutas inaceitáveis:

- ✓ Receber vantagens, brindes e presentes de valores superiores a aproximadamente R\$ 100,00 (cem reais), por parte de sócios, herdeiros e conselheiros, fornecedores e/ou parceiros das empresas do GRUPO BENCHIMOL. Em casos de recebimento de brindes e presentes acima deste valor, os mesmos devem ser encaminhados para a Diretoria do GRUPO BENCHIMOL, para que esta lhes dê a destinação adequada;
- ✓ Oferecer a clientes ou possíveis clientes, ou a fornecedores ou possíveis fornecedores, benefícios ou compensações que sejam contrários à legislação, à regulamentação interna, a outras normas aplicáveis e à legislação de defesa da concorrência;
- ✓ Praticar suborno, oferta ou recebimento de propina ou tentativa de indução, de qualquer natureza ou em qualquer situação, direta ou indiretamente;
- ✓ Usar métodos ilegais ou antiéticos para obtenção de informações competitivas para o GRUPO BENCHIMOL, como furto de informações confidenciais e segredos de negócio;
- ✓ Rasurar, adulterar, destruir, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação do GRUPO BENCHIMOL, e/ou criar documentação ou registros falsos, para induzir outras pessoas a entendimento incorreto ou tendencioso sobre qualquer questão baseada neles;
- ✓ Obstruir eventuais investigações ou sindicâncias internas ou externas;
- ✓ Oferecer, prometer, efetuar pagamentos ou vantagens a quaisquer das partes interessadas, de forma direta ou indireta, com o objetivo de obter benefício ilegítimo;
- ✓ Possibilitar o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados do GRUPO BENCHIMOL.

4. TRANSPARÊNCIA:





Assegurar que as comunicações, informações e relatórios externos e internos sejam divulgados às partes relacionadas e interessadas e que estejam em conformidade com os controles e procedimentos do GRUPO BENCHIMOL.

Condutas recomendadas:

- ✓ Não ocultar, ser claro em seus objetivos, intenções e ações;
- ✓ Deve ser evitado por Conselheiros, o uso pessoal de ativos e de qualquer infraestrutura do GRUPO BENCHIMOL. Caso haja uma necessidade específica, esta solicitação deve ser submetida ao Conselho de Família e/ou Conselho de Administração (dependendo do papel do solicitante) e deve ser deliberado por este e/ou pelo Presidente (dos conselhos) isoladamente;
- √ É obrigação de todos os conselheiros, informar ao Conselho de Administração, qualquer informação que chegar ao seu conhecimento que trate da possibilidade de fraudes e/ou atos ilícitos no GRUPO BENCHIMOL seja este praticado por sócios, herdeiros, conselheiros, fornecedores e/ou colaboradores;
- ✓ O GRUPO BENCHIMOL entende que somente com alto grau de profissionalismo poderá enfrentar e vencer os desafios que o mercado impõe e, neste sentido, reitera que a meritocracia deve prevalecer sobre qualquer relação pessoal, seja de parentesco ou não;
- ✓ Incentivar a boa comunicação interna e externa, de forma espontânea, franca e rápida;
- ✓ Adotar cuidado redobrado ao utilizar dinheiro e valores patrimoniais do GRUPO BENCHIMOL;
- ✓ Tratar de forma transparente todas as informações relativas à saúde, à segurança e ao meio ambiente que possam ter impacto sobre empregados, comunidades ou o próprio meio ambiente;

Condutas inaceitáveis:

- ✓ Utilizar ou divulgar informações confidenciais e privilegiadas, obtidas em razão de suas funções, em benefício próprio ou de terceiros;
- ✓ Revelar informações privilegiadas antes de planos, eventos ou transações envolvidos se tornarem públicos;
- ✓ Utilizar ou repassar, para benefício próprio ou de terceiros, sem autorização prévia, metodologias, conhecimento (know-how) ou informações de clientes ou fornecedores confiados ao GRUPO BENCHIMOL.

5. RESPEITO:





✓ Conduzir com respeito o relacionamento com as partes interessadas e as partes relacionadas.

Condutas recomendadas:

- ✓ Agir com consideração e cortesia para com ações, opiniões e necessidades das partes interessadas;
- ✓ Todos os conselheiros tem direito à sua privacidade, não podendo o GRUPO BENCHIMOL divulgar dados pessoais e/ou profissionais, sem a sua prévia autorização;
- ✓ Fica proibida a participação (societária ou em Conselhos) de conselheiros em organizações que façam concorrência de alguma forma com o GRUPO BENCHIMOL;
- ✓ Não é admissível qualquer tipo de assédio moral ou sexual por parte de conselheiros, seja no GRUPO BENCHIMOL ou na sua relação com a sociedade;
- ✓ Contribuir para um clima positivo e encorajador, reforçando os pontos fortes das pessoas e da organização, realizando críticas nos momentos e foros apropriados;
- ✓ Colocar-se contra qualquer forma de discriminação social, racial, de gênero, religiosa ou política, procurando colocar a justiça acima de qualquer julgamento;
- ✓ Respeitar e fazer respeitar a autoridade e responsabilidade dos profissionais, procurando prestigiá-los e oferecer feedback, sempre que necessário;
- ✓ Aceitar a diversidade;
- ✓ Incentivar e propiciar condições para motivação e oportunidades de desenvolvimento profissional e aos membros do Conselho, reconhecer seus esforços e valorizar seus êxitos, tendo o mérito como base;
- ✓ O GRUPO BENCHIMOL não admite que qualquer de suas partes interessadas, sejam estas sócios, herdeiros, conselheiros, colaboradores e/ou fornecedores, façam uso de drogas ilícitas. É função do Conselheiro alertar ao Presidente do Conselho esta ocorrência;
- ✓ O uso de álcool nas dependências do GRUPO BENCHIMOL é terminantemente proibido. Exceto em cerimônias de cunho religioso, com moderação.
- ✓ O uso de álcool fora das dependências do GRUPO BENCHIMOL por parte dos Conselheiros, não deve exceder os limites do socialmente aceito, evitando a exposição da imagem da organização;

Condutas inaceitáveis:

- ✓ Emitir acusações comprovadamente falsas;
- ✓ Adotar atitude que denigra a imagem de qualquer cliente, parte relacionada e parte interessada;
- ✓ Expor de forma preconceituosa ou a situação de risco qualquer indivíduo;
- ✓ Utilizar os recursos da função para ataques pessoais e institucionais;
- ✓ Aceitar atitude, política ou prática de discriminação, sob qualquer pretexto;
- ✓ Adotar medidas de retaliação a quem, de boa-fé, apresentar opinião, questionamento, preocupação ou denúncia sobre irregularidades;
- ✓ Utilizar os recursos e o nome do GRUPO BENCHIMOL em benefício próprio, seja para sua atuação política seja para fazer contribuições e doações políticas;
- ✓ Criar ambiente profissional hostil que interfira no desempenho individual ou afetem as condições de trabalho;





código de conduta de conselheiros de administração do grupo benchimol – setembro 2012 ✓ Discriminar qualquer pessoa, por raça ou cor, etnia, classe social, convicção, política, naturalidade, sexo, orientação sexual, credo, religião, idade, deficiência, nível de escolaridade, nível hierárquico, cargo e função.

Anexo I





código de conduta de conselheiros de administração do grupo Benchimol - SETEMBRO 2012 Diagrama Cultural das Empresas BEMOL e FOGÁS

Princípios	Atributos Pessoais	Valores Culturais
1) Integridade	 Honestidade Credibilidade	JustiçaÉticaVisão de longo prazo
2) Respeito	AfetividadeMaturidade	Atendimento superiorResponsabilidadeEquilíbrio
3) Economia	SimplicidadeDisciplina	Controle de custosCompetitividade de preçosResultados
4) Energia	Disposição para o trabalhoDedicação	 Honrar compromissos Senso de urgência Produtividade
5) Melhoria Contínua	CriatividadeAutocrítica	 Melhores práticas Qualidade Propensão à mudança